

## **TALITA MACIEL FREITAS**

**RUA:** CORONEL MANUEL ALBANO 900, BLOCO 06, AP.208 – MARAPONGA  
– FORTALEZA - CE. **CEP:** 60711- 465 **CONTATOS:** 85 - 99986-2157 **E-mail:**  
talitaproduct@gmail.com

### **#FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- Pós-graduação–Especialização em Gestão Cultural-Laboratório de Gestão Cultural e Universidade Estadual Vale do Acaraú–UVA-2019.
- Graduação-Design de Moda-Centro Universitário Estácio do Ceará–2015.
- Técnico concluído-Produção de Eventos Culturais–Laboratório de Produção Cultural e CENTEC-CE–2017.

### **#ÚLTIMAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:**

- Analista de Cultura-Secretaria da Cultura do estado do Ceará-SecultCE-março de 2020 até o presente momento.
- Produtora executiva do coletivo Rádio Sapabar-maio de 2020 até o presente momento.
- Professora-Instrutora de Elaboração de projetos culturais do Programa de Formação em Produção e Gestão para Agentes Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-Secultfor-de maio a junho de 2020.
- Analista de captação de recursos-Movimento Saúde Mental-MSMC-agosto de 2019 a março de 2020 .
- Pesquisadora do Edital do Ciclo Natalino da Secretaria da

**Cultura do Ceará–SECULT-dezembro de 2019.**

- **Jurada do Circuito SESC Junino–junho e julho de 2019.**
- **Produtora cultural–Feira da Música de Fortaleza-PRODISC–janeiro a fevereiro de 2019.**
- **Parecerista no Edital geral FUNCULTURA 2017/2018–PE–Grupo temático: Design & Moda-dezembro de 2018.**
- **Produtora do Festival Barulhinho de Música-outubro de 2018.**
- **Avaliadora/Pesquisadora do Edital dos Festejos Juninos da Secretaria de Cultura de Fortaleza–SECULTFOR–junho a agosto de 2018.**
- **Gerente de Ação Cultural do Centro Cultural Grande Bom Jardim-CCBJ–março a maio de 2018.**
- **Parecerista dos Projetos da Chamada Pública da Moda 2018 do Centro Cultural Grande Bom Jardim–CCBJ–abril de 2018.**
- **Parecerista da Chamada Pública do Rock 2018 do Centro Cultural Grande Bom Jardim–CCBJ–abril de 2018.**
- **Avaliadora/Pesquisadora do Edital Ceará da Paixão da SECULT–março de 2018.**
- **Avaliadora/Pesquisadora do Edital do Carnaval da SECULT–fevereiro de 2018.**
- **Parecerista dos projetos culturais da Chamada Pública 2018 da programação cultural do Centro Cultural Grande Bom Jardim–CCBJ–novembro e dezembro de 2017.**
- **Assessora técnica da Gestão do Centro Cultural Grande Bom Jardim–CCBJ–agosto de 2017 a fevereiro de 2018.**

#### **#PREMIAÇÕES EM EDITAIS:**

- **Premiada na 1ª edição do Prêmio Nacional Juntas Transformamos na categoria: Ideias para o fim das violências contra mulheres e**

**meninas do Instituto Avon com o Projeto-Coletivo**

**Empodera**—novembro de 2018.

- **Premiada no 1º Edital de Residências e Intercâmbio da Secretaria de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR-CE-na Linguagem Moda, com o Projeto:Artesania, memória e criação-2013.**

#### **#APROVAÇÕES DE PROJETOS EM EDITAIS PÚBLICOS:**

- **Projeto Re-Use, na categoria Moda, do Edital das Artes 2018 da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-Secultfor.**

#### **#PARTICIPAÇÕES EM CONSELHOS DA SOCIEDADE CIVIL:**

- **Conselheira suplente para a Moda no Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-Secultfor-biênio 2019-2020.**
- **Conselheira titular para a Moda no Conselho Estadual de Políticas Culturais da Secretaria Estadual de Cultura do Ceará-CEPC-biênio 2016-2017.**

#### **#OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Conhecimento em programas e aplicativos do Microsoft Office e do Drive da Google.**

*Talita Maciel Freitas*

**TALITA MACIEL FREITAS**

**Fortaleza, 04 de agosto de 2020.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EXTRATO DE PAGAMENTO

MATRÍCULA	DT ADMISSÃO 12/03/2020	DATA REF 07/2020	TIPO DE FOLHA 0-NORMAL
NOME DO SERVIDOR TALITA MACIEL FREITAS			VALOR PATRONAL
AGÊNCIA			CONTA
CARGO ANALISTA DE CULTURA	Classe I	Nível 1	ORGÃO/DESCRIÇÃO 270 - SECRETARIA DA CULTURA
DISCRIMINAÇÃO DE VANTAGENS E DESCONTOS			
COD.	DESCRIÇÃO		VALOR
101	VENCIMENTO/SALARIO/PROVENTO		
278	AUXILIO ALIMENTACAO		
26511	FASSEC		
820	DESCONTO PREVIDENCIA		
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS	TOTAL RECEBER

EMITIDO PELA INTERNET EM 04/08/2020 ÀS 12:09:37

Para validar o Extrato de Pagamento Acesse o Site da Seplag ([www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)) selecione em Serviços (Servidor Online).

**Código de validação: c16ff0aa278cd3f92fc2eedeaaaded8a**

PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM

# PRODUÇÃO E GESTÃO PARA AGENTES CULTURAIS

## CERTIFICADO



A Prefeitura de Fortaleza certifica, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor) e do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Imparh), que **TALITA MACIEL FREITAS**, RG 97024015302, foi professora de **Elaboração de Projetos** em quatro turmas do Programa de Formação em Produção e Gestão para Agentes Culturais, tendo ministrado 80h/a, durante os meses de maio e junho de 2020.

  
Nádia Maria Ferreira Sousa  
Coordenadora Pedagógica



**Prefeitura de  
Fortaleza**

Secretaria Municipal do  
Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria Municipal da Cultura  
de Fortaleza

Instituto Municipal  
de Desenvolvimento  
de Recursos Humanos





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **TALITA MACIEL FREITAS, RG: 97024015302 e CPF: 96614226304**, exerceu a função de **Analista de Captação de Recursos** nesta instituição no período de agosto de 2019 à março de 2020. E que dentre outras atribuições foi uma das responsáveis pelo apoio à criação, planejamento, execução de eventos e ações de captação de recursos, de pesquisa, elaboração de propostas e orçamentos e pelos processos de inscrições de editais online e prêmios em empresas e instituições públicas, privadas e também junto à pessoas físicas da instituição. Assim como, responsável pela atualização de planilhas de acompanhamento de processos de captação, mapeamento de potenciais financiadores nas diferentes fontes de recursos e participação de reuniões junto ao setor de captação de recursos.

Fortaleza, 01 de abril de 2020.

*Natalia de Sousa Martins*

**Natália de Sousa Martins - Diretora executiva do MSMC**

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 183/2019/SECULTFOR**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "RE-USE-(DES)CONSTRUINDO A MODA" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E TALITA MACIEL FREITAS DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, SITUADA NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 4, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.321.307/0001-48, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA.

**OUTORGADO:** TALITA MACIEL FREITAS, INSCRITO(A) NO C.P.F. SOB Nº 966.142.263-04, RG 9702401530SSP/CE, RUA CORONEL MANUEL ALBANO, 367, MONDUBIM, 60711-465, FORTALEZA, CE.

Em conformidade com o Processo nº P003117/2017, referente ao Edital nº 3838, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto "RE-USE-(DES)CONSTRUINDO A MODA", número da inscrição: on-1311262570, linguagem: Moda, categoria: Projeto diversos 2, conforme edital e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do instrumento, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR:**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, Cronograma de Atividades, Contrapartida, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SECULTFOR até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

4.1.6. Cumprir outras disposições contidas no edital;

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**



5.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos:

5.1.1. Cópia do Termo, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do termo, com a indicação da data de sua publicação;

5.1.2. Plano de Trabalho;

5.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira;

5.1.4. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

5.1.5. Relação de Pagamentos;

5.1.6. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

5.1.7. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, conciliação bancária e extrato da aplicação financeira do período, se houver;

5.1.8. Relatório de cumprimento do objeto;

5.1.9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo proponente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal ou na conta bancária especificada pela administração indireta;

5.1.10. Cópias das propostas de preço para despesas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por credor, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e da justificativa técnica e do parecer jurídico para sua dispensa ou inexigibilidade, em caso de órgão ou entidades da administração pública;

5.1.11. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

5.1.12. Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo se houver;

5.2. O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5.3. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do termo, deverá:

a) Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do termo e nome do projeto.

5.4. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou cópias reprográficas, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do termo.

5.5. Recibos não se constituem documentos hábeis a comprovar despesa sujeitas à incidência de tributos municipais, estaduais e federais, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos - RPA, devendo constar inclusive o número do termo e nome do projeto.

5.6. A documentação referente a comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0194.1188.0001 Elementos de despesas: 339048 e 335041 Fonte: 0100100000001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:**

7.1. O valor total do apoio financeiro é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:**

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas, itens e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.



9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:**

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O inadimplemento ou a inobservância das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável, atendendo à gravidade da infração. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa penal de até 20% (vinte por cento) sobre o valor recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa administrativa prevista no item 10.2 não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 9 de maio de 2019

**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE  
FORTALEZA

TESTEMUNHA 1

NOME:  
CPF: 203.566.953-90

**TALITA MACIEL FREITAS**  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 2

NOME:  
CPF: 050589085-60

VITOR MELO STUDART  
OAB/CE 24.825  
Assessor Jurídico  
SECULTFOR

